

## CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

### EDITAL Nº 002/2021

**ROSELI ANDERLE**, Prefeita do Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o amparo legal para contratação temporária por excepcional interesse público disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional- ESPII, feita pela Organização Mundial de Saúde OMS, em 30 de Janeiro de 2020, devido ao alto grau de transmissibilidade do novo Coronavírus - COVID 2019, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020;

Considerando o afastamento temporário da servidora titular do Cargo de Farmaceutico, com lotação na Secretaria Municipal de Saude – Farmacia;

Considerando a necessidade de excepcional interesse público de contratação visando à continuidade na prestação de serviço público essencial;

**RESOLVE**, tornar público os procedimentos para **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** para o provimento de vagas disciplinado por este edital.

#### **DAS REGRAS GERAIS DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**

1. Esta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** será realizada de acordo com a legislação específica e será executada pela Comissão Composta por Servidores do Quadro Municipal para acompanhamento e efetivação deste Edital de Chamamento Pública Emergencial, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.

2. A **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter temporário e emergencial para preenchimento de vagas constante no **ANEXO I** deste Edital.
3. A **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** constará de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá da análise do tempo de serviço na área de atuação e da documentação.
4. Todas as etapas desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** serão realizadas no Município de Angelina - SC.
5. A função, carga horária, vencimento, requisito de escolaridade, atribuições e tempo de contrato estão definidos no **ANEXO I** deste Edital.
6. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a esta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo:
  - 6.1 No site de internet do Município de Angelina - SC: <http://www.angelina.sc.gov.br/>
  - 6.2 Na página do facebook da Prefeitura Municipal de Angelina – SC
  - 6.3 Na página do facebook da Secretaria de Saúde e Assistência Social de Angelina - SC
  - 6.4 No mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Angelina – SC
7. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), o acompanhamento integral das etapas desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
8. Os candidatos devem comparecer no **dia 07 de junho de 2021, às 09h00min**, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Rua Manoel Duarte, 10, - Centro - Angelina - Santa Catarina, munidos da Ficha de Inscrição constante do **ANEXO II** do ato classificatório, devidamente preenchida, assim como:

- 8.1 Original e fotocópia de documento de identificação;
- 8.2 Original e fotocópia do comprovante de tempo de serviço de atuação profissional se houver;
- 8.3 Original e fotocópia de Diploma de Graduação na área;
- 8.4 Original e fotocópia da carteira de Registro no órgão competente (CRP).

9 Poderão se inscrever para a **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** os candidatos que cumpram as seguintes exigências:

- 9.1 Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
- 9.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 9.3 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 9.4 Ter 18 anos completos na data da inscrição;
- 9.5 Possuir, na data de inscrição, a qualificação exigida para o cargo pretendido;
- 9.6 Possuir comprovação da aptidão para exercício do cargo em frente à Pandemia COVID-19, bem como não pertencente ao grupo de risco para tal;
- 9.7 Atender as exigências contidas neste Edital.

10 O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá na análise da documentação e do tempo de serviço na área de atuação quando houver:

10.1 Os critérios de avaliação e aprovação da presente **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** acontecerá mediante Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo;

GRUPOS DE ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
<b>GRUPO DE ATIVIDADES 1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>(MÁXIMO 2,0)</b>
1.1. STRITO SENSU (MESTRADO OU DOUTORADO)	2,0
1.2. ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA FARMACÊUTICA	1,5
1.3. OUTRAS ESPECIALIZAÇÕES DA ÁREA DA SAÚDE	1,0
1.4. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E HABILITAÇÃO	0,3

(MÍNIMO DE 80 HORAS), MÁXIMO DE 3, NA ÁREA DE SAÚDE	
1.5. CURSOS DE ATUALIZAÇÃO (COM MÍNIMO DE 08 E MÁXIMO DE 79 HORAS), MÁXIMO DE 4 CURSOS, NA ÁREA DE SAÚDE	0,2
<b>OBSERVAÇÕES:</b> PARA FINS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO, SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS COMO VÁLIDOS DOCUMENTOS DE CURSOS STRICTO SENSU ORIUNDOS DE PROGRAMAS RECONHECIDOS PELA CAPES E DE CURSOS DE LATO SENSU RECONHECIDOS PELO MEC, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
<b>GRUPO DE ATIVIDADES 2 - ATIVIDADE PROFISSIONAL</b>	<b>(MÁXIMO 8,0)</b>
2.1. ATIVIDADE PROFISSIONAL EM FARMACÊUTICA PÚBLICA	1,0 POR SEMESTRE
2.2 ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA FARMACÊUTICA	0,5 POR SEMESTRE
2.3 ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE	0,3 POR SEMESTRE
2.4 ESTÁGIOS CURRICULARES NA ÁREA DE FARMACÊUTICA	0,1 POR SEMESTRE
2.5 ESTÁGIOS CURRICULARES EM OUTRAS ÁREAS DA SAÚDE	0,1 POR ANO
<b>GRUPOS DE ATIVIDADES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>GRUPO DE ATIVIDADES 1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>(MÁXIMO 2,0)</b>
1.1. STRITO SENSU (MESTRADO OU DOUTORADO)	2,0
1.2. ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA FARMACÊUTICA	1,5
1.3. OUTRAS ESPECIALIZAÇÕES DA ÁREA DA SAÚDE	1,0
1.4. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E HABILITAÇÃO (MÍNIMO DE 80 HORAS), MÁXIMO DE 3, NA ÁREA DE SAÚDE	0,3
1.5. CURSOS DE ATUALIZAÇÃO (COM MÍNIMO DE 08 E MÁXIMO DE 79 HORAS), MÁXIMO DE 4 CURSOS, NA ÁREA DE SAÚDE	0,2
<b>OBSERVAÇÕES:</b> PARA FINS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO, SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS COMO VÁLIDOS	

DOCUMENTOS DE CURSOS STRICTO SENSU ORIUNDOS DE PROGRAMAS RECONHECIDOS PELA CAPES E DE CURSOS DE LATO SENSU RECONHECIDOS PELO MEC, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

- 10.2 A classificação final da função de Farmaceutico (a) será o somatório dos pontos da Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 10.3 Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos:
- I. Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho ou de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas).
- 10.4 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 10.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 10.6 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.
- 10.7 Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 10.8 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Contrato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 10.9 Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios para o desempate:
- 10.9.1 Título de Doutorado, na área de atuação; havendo empate;
  - 10.9.2 Título de Mestrado, na área de atuação; havendo empate;
  - 10.9.3 Título de pós-graduação, na área de atuação; havendo empate;
  - 10.9.4 Título em graduação com habilitação na área de atuação; havendo empate;

10.9.5 Tempo de atuação na área de farmácia; havendo empate;

10.9.6 Havendo empate em todos os critérios acima, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios: para desempate:

a) maior idade do candidato.

b) Sorteio Público.

## DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

### 11. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

11.1. Considerando que o presente processo seletivo tem como objetivo a contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior e técnico para atuar na triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Corona vírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis ao COVID-19, que se enquadre em uma ou mais das situações abaixo:

11.1.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nem prestes a completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do presente processo seletivo;

11.1.2. Diabetes insulino dependente;

11.1.3. Insuficiência renal crônica;

11.1.4. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;

11.1.5. Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

11.1.6. Imune deprimido; 10.1.7. Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 100;

11.1.8. Cirrose ou insuficiência hepática;

11.1.9. Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

11.1.10. Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

11.1.11. Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

## DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

12 A lista com o resultado será publicada no sítio de internet do Município de Angelina – SC (<http://www.angelina.sc.gov.br/>) e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Angelina – SC.

13 Do resultado provisório caberá recurso após a divulgação do resultado provisório divulgado conforme cronograma no **ANEXO IV**, exclusivamente pelo e-mail: [smsangelinaagendamento@gmail.com](mailto:smsangelinaagendamento@gmail.com), devidamente identificado com os dados pessoais e fundamentado.

14 O (a) candidato (a) aprovado (a), quando convocado (a), deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO III.

15 O (a) candidato (a) convocado (a) que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada neste Edital, ficará automaticamente desclassificado (a) e perderá sumariamente o direito à contratação.

16 O (a) candidato (a) convocado (a) terá 2 (dois) dias úteis, a contar do dia da convocação, para cumprir as exigências de documentação para a contratação constante do **ANEXO III**, devendo iniciar suas atividades somente após a assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Angelina – SC.

17 No caso de desclassificação ou pedido de demissão do (a) candidato (a) após sua contratação durante a vigência desse processo de seleção, poderá ser convocado (a) o (a) candidato (a)

classificado (a) na posição subsequente.

18 Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem do presente processo de seleção.

19 A inscrição na presente **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

20 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro, Santa Catarina para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Angelina, 28 de maio de 2021.

**ROSELI ANDERLE**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, TEMPO DE CONTRATO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE.**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>TEMPO DE CONTRATO</b>	<b>NÍVEL ESCOLARIDADE</b>
Farmacêutico (a)	1	40h	R\$ 4.167,71	31/12/2021	Graduação em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia.

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>INSCRIÇÃO: (PREENCHIMENTO DA COMISSÃO EXAMINADORA)</b>	Nº
---	----

CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

REGISTRO NO CRP:

\_\_\_\_\_ TELEFONE

RESIDENCIAL: (            ) \_\_\_\_\_

CELULAR: (    ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Marque abaixo os documentos apresentados (**preenchimento da comissão examinadora**):

DOCUMENTAÇÃO	( ) COMPLETA ( ) INCOMPLETA
<b>TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO)	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital de **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** nº 002/2021 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Angelina, 28 de maio de 2021.

---

Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO III**

**REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

- Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovante de endereço;
- Documento de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor;
- Quitação com as obrigações eleitorais mediante Certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- Registro no órgão competente (CRP); Declaração de não ter sofrido penalidades, no exercício de função pública, ou sua negativa; \*\*
- Declaração de bens; \*\*
- Declaração de acumulação de Cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei, ou sua negativa; \*\*
- Certidão negativa de Justiça Federal e da Justiça Estadual dos estados onde tenha residido nos últimos cinco anos e expedida, no máximo, há 90 (noventa) dias;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de quitação com o Serviço Militar (somente para requerente do sexo masculino até 45 anos);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de Casamento ou união estável, se for o caso;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Conta para o recebimento de salário, apenas do Banco do Brasil (Conta Corrente ou Conta Salário);

**As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.**

**ANEXO IV  
CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
28/05/2021	Publicação do Edital
07/06/2021	09h – Chamada Pública
07/06/2021	14h – Divulgação do Resultado Preliminar
07/06/2021	Das 15h às 21h59min - Período de recurso
08/06/2021	Homologação do Resultado Final